PROJETO DE LEI Nº 05/2025.

Autores: Vereadora Luzia de Marilac Pereira de Castro e Vereador Willian Reis Ferreira

Câmara Municipal de Matina
RECEBIDO EM 26/05/2025
Assinatura Servidor

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 22, de 22 de abril de 2010, com redação dada pela Lei Municipal nº 05, de 03 de junho de 2013, que institui o "Dia do Evangélico" no Município de Matina.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 22, de 22 de abril de 2010, com redação dada pela Lei Municipal nº 05, de 03 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Matina, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de novembro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas vereadores,

Apresentamos este Projeto de Lei com o objetivo de promover um ajuste na Lei Municipal nº 22/2010, alterada pela Lei Municipal nº 05/2013, que instituiu o "Dia do Evangélico" em nosso município. A legislação municipal vigente estabelece a comemoração no segundo sábado do mês de junho.

No entanto, após diálogo com representantes da comunidade evangélica de Matina, verificou-se que a data atual, por vezes, coincide com os festejos juninos, tradicionalmente celebrados em nosso município. Tal coincidência dificulta a

Tramitado em 1ª Discussão
Cam. Municipal 09/06/2025.
Presidente da Câmara

Tramitado em 2ª Discussão
Cam. Municipal 16/06/2025
Presidente da Câmara

APROVADO
Em 16/06/2025.
Presidente da Câmara

participação plena e a organização de eventos alusivos ao "Dia do Evangélico", prejudicando a celebração deste importante data para a comunidade evangélica local.

Ademais, cumpre ressaltar que a Lei Federal nº 12.368/2010, que institui o Dia Nacional do Evangélico, estabelece a comemoração no dia 30 de novembro. Embora a lei federal não determine uma data fixa para as celebrações municipais, o mês de novembro é amplamente reconhecido pela comunidade evangélica como o período dedicado a esta celebração.

Diante do exposto, a presente proposição visa alterar a data de comemoração para o segundo sábado do mês de novembro, buscando, assim, conciliar o "Dia do Evangélico" com o calendário de eventos do município e atender ao pleito da comunidade evangélica, sem prejuízo às festividades locais.

Aproveitamos a oportunidade para parabenizar o ilustre vereador Valmir Prudenciano do Carmo, autor da Lei Municipal nº 22/2010, e o autor da Lei Municipal nº 05/2013 pela iniciativa, que reconheceu a relevância da comunidade evangélica para o nosso município. A presente alteração busca aprimorar a legislação existente, adequando-a às necessidades e anseios da referida comunidade.

Contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Matina- Bahia 26 de maio de 2025.

Luzia de Marilac Pereira de Castro
Vereadora- PSD

Vereador Willian Reis Ferreira
Vereador- PP